

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2477/78

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ASSUNTO : Autorização e funcionamento de Escolas de Educação Infantil

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1338/79 CEPG Aprov. em 07/11/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Diretor da Divisão de Educação, Cultura e Lazer, encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e funcionamento de escolas de educação infantil.

O Processo tramitou pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação, que se pronunciaram a respeito da matéria chegando à consideração deste Colegiado.

A leitura das informações da CONESP e da CENP suscitou à Assistência Técnica deste CEE dúvidas, que precisaram ser esclarecidas.

Em diligência, obtivemos, junto à Divisão de Educação, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Paulínia (fl. 74 a 78), todos os esclarecimentos necessários para uma decisão objetiva deste Colegiado.

2. APRECIÇÃO:

O Processo está adequadamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação das escolas pretendidas.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem ao disposto na Deliberação CEE nº 33/72.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a instalação e o funcionamento das seguintes escolas de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura Municipal de Paulínia:

1. EMEI "Rachel Amatte" - situada na Rua Mansueto Bredda, nº 110, Jardim São Bento;
2. EMEI "José Paulino Nogueira" situada na Rua Rio de Janeiro s/nº, Bairro do Núcleo Habitacional José Paulino Nogueira;
3. EMEI "Vitória Rivaben Pigatto" - situada na Rua Maria das Dores Leal de Queiroz nº 951, Centro;
4. EMEI "Aquilina Granchi Piva" - situada na Rua Duque de Caxias nº 390, Bairro de João Aranha;
5. EMEI "Carolina Rother Ferraz" - situada na Rua Alexandre Martins Laroca, s/nº, B. Santa Terezinha;
6. EMEI "Dr. Euclides Vieira", situada na Fazenda São Francisco, da Rhodia;
7. EMEI "Cecília Meirelles", situada na Fazenda - Meia Lua;
8. EMEI "Monteiro Lobato", situada na Fazenda Cascata;
9. EMEI "São Bento", situada na Fazenda São Bento;
10. EMEI "Paraíso", situada na Fazenda Paraíso;
11. EMEI "Dona Jandyra Pamplona de Oliveira", situada na Fazenda Santa Terezinha.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano do Curso de Educação Infantil das Unidades Municipais.

Enviem-se à Divisão Regional de Ensino de Campinas cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso, devidamente rubricados, bem como deste Parecer.

São Paulo, 03 de outubro de 1979

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Casimiro Ayres Cardoso, Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 03 de outubro de 1979.

- a) Cons. GERALDO RAPACCI SCABELLO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de novembro de 1979

- a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente